



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026**

#### 1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### 1.1. Descrição detalhada dos bens

O presente procedimento visa à Contratação de profissional de engenharia civil ou arquitetura para elaboração de projeto técnico, orçamento e acompanhamento de obra de manutenção e adequação do prédio sede da câmara municipal de Pedro Teixeira, incluindo pintura geral, manutenção e substituição de revestimentos, correções hidráulicas, reparos no telhado, paisagismo frontal e reconstrução da calçada com adaptação às normas de acessibilidade, com fiscalização técnica pelo período estimado de 03 (três) meses.

##### 1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração de projeto técnico para manutenção e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, contemplando serviços de pintura geral, manutenção e substituição de revestimentos, correções hidráulicas, reparos no telhado com eliminação de vazamentos, substituição de calhas e adequação da caixa d'água, paisagismo frontal e reconstrução da calçada com adaptação às normas de acessibilidade, incluindo a elaboração dos seguintes documentos:

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS;**

**ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

**ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO;**

**ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE CUSTO;**

**ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO;**

**ANEXO VI – PROJETOS;**

**ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DO BDI;**

**ANEXO VIII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;**

**ANEXO IX – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART (taxa do CREA/CAU a ser paga pela Contratante).**

**a) Descrição dos serviços de manutenção e adequação do prédio**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

Elaboração de projeto técnico contemplando o levantamento das condições atuais do prédio da Câmara Municipal e definição das intervenções necessárias para sua manutenção e adequação, incluindo:

- Pintura geral interna e externa do prédio da Câmara Municipal;
- Manutenção e substituição de revestimentos danificados ou deteriorados;
- Correções no sistema hidráulico, visando sanar possíveis vazamentos ou falhas nas instalações existentes;
- Reparos no telhado, com correção da cobertura para eliminação de vazamentos, adequação da estrutura da caixa d'água e substituição de calhas, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais;
- Execução de paisagismo na área frontal do prédio, com organização e melhoria estética do espaço;
- Reconstrução da calçada frontal, com adequação às normas de acessibilidade, garantindo condições adequadas de circulação para pessoas com mobilidade reduzida.

O projeto deverá prever todos os materiais, quantitativos e serviços necessários à execução das intervenções, bem como as especificações técnicas e orientações para correta execução da obra.

## **b) Fiscalização da execução da obra**

Fiscalização da execução dos serviços previstos no projeto elaborado, com acompanhamento técnico da obra, visitas *in loco* e emissão de boletins de medição, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e o cronograma estabelecido.

A fiscalização será realizada pelo período estimado de 03 (três) meses após a contratação da empresa responsável pela execução da obra.

## **1.3. Natureza dos bens**

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia.

## **2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional de engenharia civil ou arquitetura para elaboração de projeto técnico, orçamento e acompanhamento de obra de manutenção e adequação do prédio sede da câmara municipal de Pedro Teixeira, incluindo pintura geral, manutenção e substituição de revestimentos, correções hidráulicas, reparos no telhado, paisagismo frontal e reconstrução da calçada com adaptação às normas de acessibilidade, com fiscalização técnica pelo período estimado de 03 (três) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## **3. JUSTIFICATIVA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

3.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de projeto técnico, orçamento detalhado e acompanhamento da execução de obra de manutenção e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira.

3.2. A necessidade da contratação decorre da constatação de que o imóvel onde funciona a sede do Poder Legislativo Municipal apresenta desgastes naturais decorrentes do tempo de uso, demandando intervenções de manutenção preventiva e corretiva, bem como adequações necessárias para garantir melhores condições de funcionamento, segurança estrutural, salubridade e acessibilidade às dependências do prédio público.

3.3. Dentre as intervenções necessárias, destacam-se a realização de pintura geral das áreas internas e externas, manutenção e substituição de revestimentos deteriorados, correções nas instalações hidráulicas, reparos na cobertura do prédio com eliminação de vazamentos, substituição de calhas comprometidas e adequação da estrutura da caixa d'água, bem como melhorias na área externa, incluindo paisagismo frontal e reconstrução da calçada com adaptação às normas de acessibilidade.

3.4. Ressalta-se que a execução de obras ou serviços de engenharia em bens públicos exige planejamento técnico prévio, com elaboração de projeto e orçamento detalhado por profissional legalmente habilitado, de modo a garantir a correta definição das intervenções necessárias, dos materiais a serem empregados, dos quantitativos estimados e dos custos envolvidos, evitando improvisações, desperdício de recursos públicos ou execução inadequada dos serviços.

3.5. Nesse sentido, a elaboração de projeto técnico constitui etapa essencial do planejamento da contratação pública, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que reforça a necessidade de adequada instrução processual e definição clara do objeto a ser contratado, garantindo maior eficiência, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3.6. Além da elaboração do projeto e orçamento, faz-se necessária a realização de acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra, atividade que exige conhecimento técnico especializado para verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com o projeto elaborado, com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos.

3.7. O acompanhamento técnico durante a execução da obra contribui para prevenir falhas construtivas, inadequações técnicas, desperdícios de materiais e eventuais prejuízos ao erário, assegurando que a execução contratual ocorra em conformidade com o planejamento previamente estabelecido.

3.8. Cumpre destacar que a Câmara Municipal de Pedro Teixeira não dispõe em seu quadro permanente de servidores de profissional habilitado nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, o



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

que impossibilita a realização interna dessas atividades técnicas especializadas, tornando necessária a contratação de profissional externo devidamente qualificado.

3.9. Ademais, as intervenções previstas incluem também adequações voltadas à acessibilidade, especialmente na reconstrução da calçada frontal do prédio, medida que visa assegurar condições adequadas de circulação e acesso às dependências da Câmara Municipal por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em observância às normas técnicas aplicáveis e aos princípios da inclusão e da acessibilidade em espaços públicos.

3.10. Assim, a contratação pretendida visa garantir que as intervenções necessárias no prédio sede do Poder Legislativo Municipal sejam planejadas e executadas de forma tecnicamente adequada, segura, eficiente e economicamente vantajosa, promovendo a conservação do patrimônio público, melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, bem como maior conforto, segurança e acessibilidade à população que utiliza os serviços da Câmara Municipal.

3.11. O período estimado de acompanhamento técnico da obra, fixado em 03 (três) meses, mostra-se compatível com a natureza e o porte das intervenções previstas, sendo considerado suficiente para a fiscalização e verificação da correta execução dos serviços contratados.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade e a conveniência da contratação de profissional de engenharia civil ou arquitetura para elaboração de projeto técnico, orçamento e acompanhamento da obra de manutenção e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

4.1.1. O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.

4.1.2. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

4.1.2.1. O projeto básico e executivo com todos os anexos descritos no **item 1.2** deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a Autorização de Serviço;

4.1.2.2. No ato da entrega do projeto básico deverá ser entregue duas vias do projeto arquitetônico em tamanho A1.

4.1.2.3. Deverá ser realizada a fiscalização da execução da obra, com acompanhamento in-loco e emissão de boletins de medições.

4.1.2.4. O cronograma de Execução da Obra deverá ser de no máximo 02 (dois) meses.

4.1.2.5. A fiscalização será realizada pelo período de 03 (três) meses após a contratação da empresa para realização da obra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos:

- art. 75, inciso I – Dispensa de licitação para contratações de no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores de pequeno valor, quando o montante não ultrapassar os limites legais, observando o Decreto 12.807/2025 sendo o ato normativo que atualiza os valores monetários previstos na Lei nº 14.133/2021 para o ano de 2026;
- art. 23 – Pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação;
- art. 72 – Instrução do processo de contratação direta.

Sendo sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5.2. Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, e observando-se a regulamentação aplicável, especialmente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, a Administração poderá proceder à contratação direta.

Dessa forma, em razão do reduzido valor da contratação e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma presencial, assegurada a observância das formalidades legais, pesquisa de preços e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Considerando que a Lei nº 14.133/2021 faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos casos de dispensa de licitação, especialmente quando se tratar de objeto de baixa complexidade e reduzido valor, e tendo em vista que a presente contratação não demanda análise técnica aprofundada ou requisitos complementares específicos, optou-se, pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar neste caso.

5.4. A presente contratação também observa o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições relativas à instrução processual das contratações diretas, garantindo que o processo administrativo esteja devidamente fundamentado quanto à necessidade da contratação, definição do objeto, estimativa de preços e justificativa da escolha do fornecedor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

Ressalta-se que tal decisão observa os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo prejuízo à adequada caracterização da necessidade administrativa nem à definição precisa do objeto a ser contratado.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

6.1.1. Executar os serviços objeto da contratação com observância das normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, bem como as disposições legais e regulamentares pertinentes à atividade de engenharia ou arquitetura;

6.1.2. Elaborar o projeto técnico completo referente à manutenção e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, contemplando pintura geral, manutenção e substituição de revestimentos, correções hidráulicas, reparos no telhado com eliminação de vazamentos, substituição de calhas e adequação da caixa d'água, paisagismo frontal e reconstrução da calçada com adaptação às normas de acessibilidade;

6.1.3. Apresentar todos os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência, incluindo planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de custos, memorial descritivo, projetos técnicos, composição do BDI e relatório fotográfico;

6.1.4. Responsabilizar-se pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, relativa aos serviços técnicos prestados;

6.1.5. Realizar visitas técnicas ao local para levantamento das condições existentes, coleta de informações e acompanhamento da execução da obra;

6.1.6. Prestar assessoramento técnico à Câmara Municipal durante a execução da obra, realizando acompanhamento e fiscalização dos serviços executados pela empresa contratada para execução da obra;

6.1.7. Verificar se os serviços estão sendo executados em conformidade com o projeto elaborado, com as especificações técnicas e com as normas aplicáveis;

6.1.8. Emitir boletins de medição, relatórios técnicos e demais documentos necessários para acompanhamento e controle da execução da obra;

6.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, falha técnica ou situação que possa comprometer a qualidade ou a correta execução dos serviços;

6.1.10. Manter sigilo sobre informações, documentos ou dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;

6.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

6.1.12. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos projetos e demais documentos técnicos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços;

7.1.2. Permitir o acesso da Contratada às dependências da Câmara Municipal para realização de visitas técnicas, levantamentos e acompanhamento da execução da obra;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações quando necessário;

7.1.5. Analisar e aprovar os projetos, documentos técnicos e relatórios apresentados pela Contratada;

7.1.6. Providenciar o pagamento da taxa referente à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

7.1.7. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias;

7.1.8. Disponibilizar servidor responsável para acompanhamento administrativo da execução do contrato.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá vigência até a entrega definitiva dos serviços, do acompanhamento até o final da execução da obra e da quitação do pagamento, não ultrapassando o exercício financeiro vigente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado da seguinte forma:

9.1.1. 70% (setenta por cento) no ato da entrega do Projeto básico;

9.1.2. 30% (trinta por cento) após a emissão da medição final da obra.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 10.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 10.2 - Condições de Participação

10.2.1. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, OU PESSOAS FÍSICAS.★

## 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento dos serviços será realizado pela presidência da Câmara Municipal ou por um responsável designado, que avaliará a qualidade e a eficiência dos produtos entregues.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

## 13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. Para esta construção, foi-se utilizada como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de Resolução Legislativa desta casa legislativa, que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação desde Termo de Referência;

13.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade;

13.3. O valor global estimativo para esta contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), com detalhamento estimativo dos itens conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional de engenharia civil ou arquitetura para elaboração de projeto técnico, orçamento e acompanhamento de obra de manutenção e adequação do prédio sede da câmara municipal de Pedro Teixeira, incluindo pintura geral, manutenção e substituição de revestimentos, correções hidráulicas, reparos no telhado, paisagismo frontal e reconstrução da calçada com adaptação às normas de acessibilidade, com fiscalização técnica pelo período estimado de 03 (três) meses.	UN	01	8.000,00	8.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 8.000,00</b>	

## 14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

14.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

14.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

14.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento, há recursos orçamentários conforme a Dotação nº 3.3.90.39.00.1.01.02.01.031.0001.2.0001– GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, para execução desta contratação.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo responsável pela qualidade dos itens e pela correção de eventuais defeitos sem ônus para a Câmara Municipal.

17.2. A inobservância das condições pactuadas poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de penalidades e demais medidas previstas na legislação vigente.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira, com base na legislação aplicável e nos princípios da administração pública.

17.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do contrato ou instrumento equivalente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

Este Termo de Referência poderá ser alterado a qualquer momento, mediante necessidade de adequação às finalidades de interesse público, respeitando-se a legislação vigente.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 03 de março de 2026.

**Roberta Maria de Oliveira**

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.

